



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.228, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar eleição do Conselho Tutelar de Erechim, para suprimento de vagas de Conselheiro Tutelar, em regime extraordinário e temporário.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar eleição do Conselho Tutelar de Erechim, para suprimento de vagas de Conselheiro Tutelar, em regime extraordinário e temporário, em conformidade com o disposto nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei n.º 4.107, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1.º Os eleitores serão, unicamente, os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAÉ).

§ 2.º A eleição ocorrerá no dia 18 de Junho de 2012, em assembleia extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAÉ).

Art. 2.º O candidato a membro do Conselho Tutelar deverá inscrever-se na Sala da Secretaria dos Conselhos Municipais, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, localizada na Av. Salgado Filho, n.º 227, neste Município, nos seguintes dias e horários:

I – dia 13 de junho de 2012, das 09 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas;

II – dia 14 de junho de 2012, das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas;

III – dia 15 de junho de 2012, das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

Parágrafo único. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar os requisitos exigidos no Art. 24 da Lei Municipal n.º 4.107/2006, com exceção do inciso VI do mesmo artigo.

Art. 3.º Os candidatos inscritos deverão se apresentar na Sala da Secretaria dos  
*Processo Administrativo n.º 8.691/2012; Lei n.º 5.228/2012, Pág. 1*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Conselhos Municipais, no dia 18 de Junho de 2012, às 8 horas e 30 min, para apresentação aos membros do COMDICAÉ, os quais terão direito ao voto durante a eleição.

Parágrafo único. Após as apresentações, os candidatos a Conselheiro do Conselho Tutelar estarão liberados, dando início, na sequência, às votações secretas pelos membros do COMDICAÉ.

Art. 4.º Será eleito Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar, o candidato mais votado na eleição, iniciando o mandato quando ocorrer vacância do cargo.

§ 1.º O candidato eleito que, por motivo devidamente justificado, não puder assumir o cargo de Conselheiro Tutelar no dia em que for convocado, poderá solicitar prorrogação de prazo por, no máximo, até 03 (três) dias úteis para assumi-lo.

§ 2.º Os demais candidatos com maior número de votação em ordem crescente, serão considerados suplentes e poderão assumir, caso surjam mais vagas no decorrer do período para o qual concorreram.

§ 3.º Os Conselheiros eleitos, através da eleição extraordinária de que trata o Art. 1.º desta Lei, terão seu mandato temporário até agosto de 2013.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Junho de 2012.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Adjunto de Administração